



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMPE:R\$
TEL:R\$
ISSON:R\$
LEI Nº 1533 DE 08 DE JULHO DE 2022

Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.512/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.512, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado Rua **MARIA BONIFÁCIA SÃO JOSÉ**, nesta cidade, a que tem início na esquina com a Rua Dias Nogueira, próximo a casa de número 297, (residência do Sr. Lúcio Bandeira – Latitude: 20.857981 e Longitude: 4347629) e término na última casa da rua (residência do Sr. Lucas Bandeira – Latitude: 20.860608 e Longitude: 43.396147). A Rua tem aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, ficando a aludida rua dentro do imóvel denominado “Justiniano”, localizado nos limites da zona urbana deste município, objeto da matrícula nº 20.010, folhas 20.010, Livro 2-BW, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete – MG.”*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 08 de julho de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
PREFEITO DE RIO ESPERA